



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JULHO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 115



SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONS. MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2026

Aprova o Edital e o Cronograma do Processo Suplementar de Escolha para recomposição do Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Assunção/PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990** – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela **Lei Municipal nº 15/1997**, alterada pela **Lei Municipal nº 148/2005**, pela **Lei Municipal nº 440, de 24 de fevereiro de 2023**, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO que a **Lei Municipal nº 440, de 24 de fevereiro de 2023**, dispõe que o Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB é composto por **05 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO que a **Resolução CMDCA nº 03/2026**, publicada no **Boletim Oficial do Município em 09 de junho de 2026**, reconheceu formalmente a vacância de 01 (uma) vaga de membro titular do Conselho Tutelar de Assunção/PB, bem como a inexistência de suplentes e de candidatos remanescentes aptos à convocação;

CONSIDERANDO que a mesma Resolução determinou a adoção das providências administrativas e legais necessárias à recomposição do Conselho Tutelar, mediante a realização de **processo suplementar de escolha**, na forma da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, publicizar e conferir segurança jurídica ao Processo Suplementar de Escolha, mediante aprovação formal do edital e do respectivo cronograma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o **Edital nº 001/2026 – CMDCA**, que dispõe sobre a abertura do **Processo Suplementar de Escolha para recomposição do Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB**, destinado ao preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular**, em razão da vacância formalmente reconhecida.

Art. 2º Fica aprovado o **Cronograma do Processo Suplementar de Escolha**, na forma do Anexo Único desta Resolução, que passa a integrar o Edital nº 001/2026 – CMDCA para todos os fins de direito.

Art. 3º O Processo Suplementar de Escolha será conduzido pela **Comissão Especial Eleitoral**, instituída pelo CMDCA, observando-se a legislação federal, a legislação municipal vigente, as resoluções do CONANDA e as normas complementares expedidas por este Conselho.

Art. 4º Os demais candidatos aprovados, conforme a ordem de votação, integrarão o **cadastro de reserva**, podendo ser convocados nos casos de vacância, afastamento, impedimento, renúncia, perda de mandato ou outras hipóteses legalmente previstas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

Art. 5º O Edital aprovado por esta Resolução deverá ser amplamente divulgado no **Boletim Oficial do Município**, nos canais institucionais da Prefeitura Municipal, na sede do CMDCA, no Conselho Tutelar e

em outros espaços públicos de ampla circulação, para garantir publicidade, transparência e participação popular.

Art. 6º A Comissão Especial Eleitoral deverá encaminhar cópia do Edital e desta Resolução ao **Ministério Público do Estado da Paraíba**, ao **Poder Judiciário** e ao **Poder Executivo Municipal**, para ciência e acompanhamento institucional.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, *ad referendum* do plenário do CMDCA, observada a legislação vigente.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Assunção/PB, 30 de junho de 2026.

Kayronn Kelwinn Wellerson Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA RECOMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ASSUNÇÃO/PB

- I - Publicação do edital em **01 de julho de 2026**;
- II - Período de inscrições de **06 a 17 de julho de 2026**;
- III - Análise documental das inscrições de **20 a 24 de julho de 2026**;
- IV - Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos em **27 de julho de 2026**;
- V - Prazo para impugnação de candidaturas de **28 de julho a 01 de agosto de 2026**;
- VI - Notificação dos candidatos impugnados em **03 de agosto de 2026**;
- VII - Prazo para apresentação de defesa de **04 a 08 de agosto de 2026**;
- VIII - Análise e decisão das impugnações pela Comissão Especial Eleitoral de **10 a 14 de agosto de 2026**;
- IX - Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados em **17 de agosto de 2026**;
- X - Prazo para recurso ao CMDCA de **18 a 22 de agosto de 2026**;
- XI - Julgamento dos recursos pelo CMDCA de **24 a 26 de agosto de 2026**;
- XII - Da relação definitiva dos candidatos habilitados em **27 de agosto de 2026**;
- XIII - Realização de reunião com os candidatos habilitados para ciência formal das regras do processo e assinatura do termo de compromisso em **28 de agosto de 2026**;
- XIV - Período de campanha eleitoral de **29 de agosto a 25 de setembro de 2026**;
- XV - Divulgação oficial dos locais de votação em **18 de setembro de 2026**;
- XVI - Realização da escolha em **27 de setembro de 2026**;
- XVII - Apuração e divulgação do resultado preliminar em **27 de setembro de 2026**;
- XVIII - Prazo para recurso contra o resultado preliminar de **28 de setembro a 02 de outubro de 2026**;
- XIX - Julgamento dos recursos finais pelo CMDCA de **05 a 07 de outubro de 2026**;
- XX - Homologação e publicação do resultado final em **08 de outubro de 2026**;
- XXI - Encaminhamento do resultado ao Poder Executivo para nomeação em **09 de outubro de 2026**;
- XXII - Posse do candidato eleito em **15 de outubro de 2026**.





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JULHO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 115



SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
CONS. MUN. DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 001/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSUNÇÃO/PB – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 015/1997, alterada pela Lei Municipal nº 148/2005, pela Lei Municipal nº 440, de 24 de fevereiro de 2023, bem como pela Resolução CMDCA nº 03/2026, que reconheceu a vacância existente no Conselho Tutelar e determinou a adoção das providências necessárias à sua recomposição, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o **Processo Suplementar de Escolha** destinado à recomposição do Conselho Tutelar do Município de Assunção/PB.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

1.1. O Processo Suplementar de Escolha é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 170/2014, pela Lei Municipal nº 015/1997, com as alterações da Lei Municipal nº 148/2005, pela Lei Municipal nº 440/2023, pela Resolução CMDCA nº 03/2026 e pelas demais normas aplicáveis, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assunção/PB e fiscalização do Ministério Público.

1.2. O presente Processo Suplementar de Escolha destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular**, em razão de vacância formalmente reconhecida pelo CMDCA.

1.3. Os **demais candidatos aprovados, conforme a ordem de votação, integrarão o cadastro de reserva**, podendo ser convocados nos casos de vacância, afastamento, impedimento, renúncia, perda de mandato ou outras hipóteses legalmente previstas, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

1.4. O candidato eleito exercerá **mandato complementar**, correspondente ao período remanescente do mandato em curso dos atuais Conselheiros Tutelares.

1.5. A candidatura será **individual**, não sendo admitida a composição de chapas.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas na Lei Federal nº 8.069/1990, observados os deveres e vedações estabelecidos na legislação municipal aplicável.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residência no Município de Assunção/PB;
- Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

- Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;
- Possuir ensino médio completo;
- Possuir noções básicas de informática.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deverá ser comprovado no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao funcionamento do órgão.

4.2. O valor da remuneração do Conselheiro Tutelar será o previsto na legislação municipal vigente.

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor público municipal poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar e a remuneração do seu cargo efetivo, nos termos da legislação aplicável.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/1990 e na Resolução CONANDA nº 170/2014.

5.2. Estende-se o impedimento do Conselheiro Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, nos termos da legislação aplicável.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

6.1. O Processo Suplementar de Escolha será conduzido por Comissão Especial Eleitoral, regularmente instituída pelo CMDCA, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, nos termos das normas aplicáveis.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- Receber impugnações contra candidaturas;
- Notificar candidatos impugnados para apresentação de defesa;
- Decidir, em primeira instância administrativa, acerca das impugnações;
- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos habilitados;
- Organizar e supervisionar as etapas do certame;
- Divulgar os locais de votação e apuração;
- Divulgar o resultado oficial da votação;
- Comunicar formalmente ao Ministério Público todas as etapas do processo.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso ao plenário do CMDCA.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA

7.1. O Processo Suplementar de Escolha observará as seguintes etapas:

- Publicação do edital;
- Inscrição dos candidatos;
- Documental;
- Publicação da relação preliminar dos candidatos inscritos;
- Prazo para impugnação;





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JULHO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 115

- VI - Apresentação de defesa;
- VII - Julgamento das impugnações;
- VIII - Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados;
- IX - Reunião de orientação com os candidatos habilitados;
- X - Campanha eleitoral;
- XI - Escolha pela população;
- XII - Apuração dos votos;
- XIII - Publicação do resultado preliminar;
- XIV - Prazo recursal;
- XV - Homologação do resultado final;
- XVI - Nomeação e posse.

8. DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. As inscrições serão realizadas no período de **06 de julho de 2026 a 17 de julho de 2026**, no horário das **08h às 13h**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assunção/PB, situada na Rua André Gonçalves de Oliveira, nº 169, Centro, Assunção/PB.

8.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pela Justiça Estadual;
- b) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- c) Documento oficial de identificação com foto;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Título de eleitor;
- f) Comprovante de quitação eleitoral;
- g) Certificado, diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio;
- h) Certidão de quitação militar, no caso de candidato do sexo masculino;
- i) 01 (uma) foto 3x4;
- j) Certificado de conclusão de curso básico de informática ou documento equivalente que comprove noções básicas de informática.

8.3. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar o indeferimento da inscrição.

8.4. As informações prestadas e os documentos apresentados no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES

9.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Especial Eleitoral procederá à análise da documentação apresentada no período de **20 de julho de 2026 a 24 de julho de 2026**.

9.2. A relação preliminar dos candidatos inscritos será publicada no dia **27 de julho de 2026**.

9.3. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidatura, no prazo de **28 de julho de 2026 a 01 de agosto de 2026**, mediante petição fundamentada.

9.4. O candidato impugnado será notificado no dia **03 de agosto de 2026** para apresentar defesa no prazo de **04 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2026**.

9.5. A Comissão Especial Eleitoral decidirá sobre as impugnações no período de **10 de agosto de 2026 a 14 de agosto de 2026** e publicará a relação preliminar dos candidatos habilitados no dia **17 de agosto de 2026**.

9.6. Das decisões da Comissão caberá recurso ao plenário do CMDCA no período de **18 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026**.

9.7. O CMDCA julgará os recursos no período de **24 de agosto de 2026 a 26 de agosto de 2026**.

9.8. Após o julgamento dos recursos, será publicada a relação definitiva dos candidatos habilitados no dia **27 de agosto de 2026**.

10. DA REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO

10.1. Os candidatos habilitados participarão de reunião de orientação a ser realizada no dia **28 de agosto de 2026**, para ciência formal das regras do processo suplementar de escolha e assinatura do respectivo termo de compromisso.

11. DA CAMPANHA ELEITORAL

11.1. A campanha eleitoral dos candidatos habilitados será permitida no período de **29 de agosto de 2026 a 25 de setembro de 2026**.

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, bem como o uso de símbolos, slogans, nomes ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem tal vinculação.

11.3. É vedada a propaganda por meio de outdoors, faixas, brindes, camisetas, bonês, transporte irregular de eleitores, boca de urna, distribuição de vantagens pessoais ou qualquer outra forma de captação ilícita de votos.

11.4. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meios lícitos, respeitando a ordem pública, a igualdade entre os concorrentes e as regras fixadas neste edital e pela Comissão Especial Eleitoral.

11.5. A violação das regras de campanha poderá acarretar a cassação do registro da candidatura ou do diploma de posse, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA ESCOLHA

12.1. A escolha dos candidatos será realizada no dia **27 de setembro de 2026**, das **08h às 17h**, em local ou locais a serem divulgados pela Comissão Especial Eleitoral.

12.2. A divulgação oficial dos locais de votação ocorrerá no dia **18 de setembro de 2026**.

12.3. A escolha será realizada mediante sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do Município de Assunção/PB.

12.4. Cada eleitor poderá votar em **até 02 (dois) candidatos**, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 440/2023.

12.5. A votação será realizada, preferencialmente, por urna eletrônica, ou, na impossibilidade, por cédula manual confeccionada pela Comissão Especial Eleitoral.

13. DA APURAÇÃO E DO RESULTADO

13.1. Encerrada a votação, a apuração será realizada imediatamente pela Comissão Especial Eleitoral, no dia **27 de setembro de 2026**.

13.2. Será considerado eleito para a vaga de Conselheiro Tutelar Titular o candidato mais votado.

13.3. Os demais candidatos aprovados, observada a ordem decrescente de votação, **integrarão o cadastro de reserva**.

13.4. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade, salvo disposição diversa em norma complementar do CMDCA.





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JULHO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 115

13.5. O resultado preliminar será publicado no dia **27 de setembro de 2026**, imediatamente após a apuração.

13.6. Caberá recurso contra o resultado preliminar no período de **28 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026**.

13.7. O CMDCA julgará os recursos finais no período de **05 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2026**.

13.8. A homologação e publicação do resultado final ocorrerão no dia **08 de outubro de 2026**.

14. DA NOMEAÇÃO E POSSE

14.1. O candidato eleito será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para nomeação no dia **09 de outubro de 2026**.

14.2. A posse do candidato eleito ocorrerá no dia **15 de outubro de 2026**, após a homologação do resultado final e o cumprimento das exigências legais.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cópias do presente edital e dos demais atos dele decorrentes serão publicadas no Boletim Oficial do Município e afixadas nos locais de praxe, com ampla divulgação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, *ad referendum* do CMDCA, observada a legislação vigente.

15.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo suplementar de escolha.

15.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e ao Poder Executivo Municipal.

Assunção/PB, **01 de julho de 2026**.

Kayronn Kelwinn Wellerson Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA



PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026 RETIFICAÇÃO 001

1. Ficam prorrogadas as inscrições para o Concurso Público do Município de Assunção, no período de 01 de julho de 2026 até as 23h59min do dia 15 de julho de 2026, ficando estabelecido o prazo para pagamento da taxa de inscrição até o dia 24 de julho de 2026.

2. Os candidatos que realizaram a inscrição antes da prorrogação, mas não efetuaram o pagamento da taxa de inscrição, deverão, obrigatoriamente, realizar nova inscrição no sistema, a fim de gerar boleto bancário com data de vencimento atualizada.

3. Fica retificado o cronograma constante do Anexo II do Edital, conforme disposto nesta retificação.

4. Inclui-se, também, no CAPÍTULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS, para o cargo de Motorista "D", a exigência de que os

curso estejam devidamente averbados na Carteira Nacional de Habilitação (CNH), devendo constar, no campo de observações, a informação de que o motorista exerce atividade remunerada, requisito que deverá ser comprovado no ato da posse.

ANEXO II - CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2026	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/ PRAZOS
Período da inscrições on-line por meio do site da Apice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	01 a 15 de julho de 2026.
Período de envio da documentação dos candidatos que desejam concorrer às vagas de PCD.	01 a 24 de julho de 2026.
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.	01 a 24 de julho de 2026.
Data limite para o pagamento da inscrição.	24 de julho de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas: www.apiceconsultoria.com	28 de julho de 2026.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: concursoassuncao@apiceconsultoria.com	28 e 29 de julho de 2026.
Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições indeferidas dos candidatos que desejam concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD). E-mail: concursoassuncao@apiceconsultoria.com	28 e 29 de julho de 2026.
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas 04 de agosto de 2026.	04 de agosto de 2026.
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	04 de agosto de 2026.
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	04 de agosto de 2026.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS E REQUISITOS

CARGOS	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIM.(R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOT
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ensino médio completo + Residir na área geográfica do município (Lei Federal nº 11.350/2006).	R\$3.242,00	40h	02	-	02
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino médio completo.	R\$3.242,00	40h	02	-	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	R\$1.621,00	40h	02	-	02
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino fundamental completo.	R\$1.621,00	40h	05	01	06
ELETRICISTA	Ensino fundamental completo.	R\$1.621,00	40h	01	-	01
FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
FISCAL DE OBRAS	Ensino médio completo e Curso Técnico em Edificações ou equivalente em escola profissionalizante.	R\$1.621,00	40h	01	-	01
FISCAL DE TRIBUTOS	Graduação em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito e registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$1.780,00	40h	01	-	01
FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
FONOAUDIÓLOGO - EDUCAÇÃO	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
FONOAUDIÓLOGO - SAÚDE	Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
GUARDA MUNICIPAL	Ensino fundamental completo.	R\$1.621,00	40h	02	-	02
MÉDICO VETERINÁRIO	Graduação em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho Profissional.	R\$1.780,00	40h	01	-	01
MOTORISTA "D" – EDUCAÇÃO	Ensino fundamental completo + CNH categoria "D" + Curso de Transporte Escolar + Curso de Transporte Coletivo. **	R\$2.431,50	40h	01	-	0





BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSUNÇÃO – ESTADO DA PARAÍBA

Administração: **WAGNER FELIPE DE OLIVEIRA VILAR** – Gestão: 2025/2028
"Criado pela Lei Municipal nº 06/97, de 24 de fevereiro de 1997."

JULHO - 2026

TIRAGEM: 10 CÓPIAS

EDIÇÃO: 115

NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
ODONTÓLOGO	Graduação em Odontologia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$4.554,00	30h	01	-	01
OPERÁRIO URBANO	Ensino fundamental completo.	R\$1.621,00	40h	04	-	04
PROFESSOR - HISTÓRIA	Licenciatura em História.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PROFESSOR - INGLÊS	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PROFESSOR - MATEMÁTICA	Licenciatura em Matemática.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PROFESSOR - PORTUGUÊS	Nível Superior com Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PROFESSOR A	Licenciatura em Pedagogia.	R\$4.438,64	30h	02	-	02
PROFESSOR - CIÊNCIAS	Licenciatura em Ciências Biológicas, Química ou Física.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura em Educação física.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
PSICÓLOGO - EDUCAÇÃO	Graduação em Psicologia, com especialização na área da Educação ou Psicologia Educacional, e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	R\$1.780,00	30h	01	-	01
PSICÓLOGO - SAÚDE	Graduação em Psicologia e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.780,00	30h	01	-	01
PSICOPEDAGOGO	Graduação em Psicopedagogia; ou graduação em Pedagogia, com especialização em Psicopedagogia e, também, em ABA (Análise do Comportamento Aplicada); ou graduação em Psicologia, com especialização em Psicopedagogia e, também, em ABA (Análise do Comportamento Aplicada).	R\$4.438,64	30h	01	-	01
SUPERVISOR ESCOLAR	Licenciatura em Pedagogia com especialização em Supervisão Escolar.	R\$4.438,64	30h	01	-	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino médio completo com curso de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho profissional.	R\$1.621,00 + *COMPLEMENTO NTO FEDERAL (PIS O NACIONAL)	40h	03	-	03
VIGIA	Ensino fundamental completo	R\$1.621,00	40h	04	-	04
TOTAL DE VAGAS				49	01	50

*O repasse do piso nacional da enfermagem é o envio de recursos do Ministério da Saúde para estados e municípios, com o objetivo de garantir o pagamento do piso salarial estabelecido pela Lei nº 14.434/2022.

**** Para o cargo de Motorista "D", os cursos exigidos deverão estar averbados na CNH, que também deverá conter a observação de exercício de atividade remunerada, a ser comprovada no ato da posse.**

**OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
01 DE JULHO DE 2026.**

